

TERMO DE ENTREGA E ACEITE DEFINITIVO DE OBRA**TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**

Aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **junho** do ano de **2026**, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, em conformidade com o **CONTRATO n° 212/2026** celebrado em 11 de maio de 2026, no valor global de **R\$ 130.825,67** (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Concretar Engenharia e Soluções Construtivas**, inscrita no CNPJ **65.385.677/0001-30** realizou a entrega da **Reforma e ampliação do espaço de convivência da Comunidade Cruzeiro dos Martírios, localizada na Zona Rural no Município de Catalão – GO, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde**, decorrente da Dispensa de Licitação n° 112/2026, nos citados documentos acima, ao Senhor **Guilherme Jorge Pimenta**, Secretário Municipal de Obras públicas, que após verificação e vistoria, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que o objeto ora entregue está em acordo com o contrato supracitado e com os padrões técnicos de engenharia.

Miliomem Pimenta de Oliveira Jr.
Engenheiro Civil
CONCRETAR ENGENHARIA E
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
Assinatura e CNPJ (responsável da construtora)
CNPJ: 65.385.677/0001-30

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

A **Prefeitura Municipal de Catalão**, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, vistoriou os serviços de execução, sob o regime de empreitada por preço global na modalidade **Dispensa de Licitação n° 112/2026**, para **Contratação de serviços de engenharia** visando a **Reforma e ampliação do espaço de convivência da Comunidade Cruzeiro dos Martírios, localizada na Zona Rural no Município de Catalão – GO, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde** realizada por meio do contrato n° **212/2026**, a cargo da empresa **Concretar Engenharia e Soluções Construtivas**, inscrita no CNPJ **65.385.677/0001-30** e constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento **definitivo** a partir desta data.

Fica a empreiteira, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios ou defeitos de construção que possam surgir até o recebimento definitivo da obra conforme o art. 618 do Código Civil.

Catalão, 24 de junho de 2026.

Guilherme Jorge Pimenta
Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria de Obras